



**Governo do Estado de São Paulo**  
Casa Civil  
Gabinete do Secretário da Casa Civil

## OFÍCIO

**Número de Referência:** RI - 008/2022

**Interessado:** Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

**Assunto:** Requerimento de Informação 008/2022 - Deputada Valeria Bolsonaro

**Ofício nº 3610/2022/SGL/CC**

**Ao Exmo. Senhor Deputado LUIZ FERNANDO**

**1º Secretário**

**Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Secretaria da Saúde em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria da Deputada Valeria Bolsonaro.

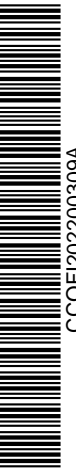
Atenciosamente,

São Paulo, 26 de maio de 2022.

**Cauê Macris**  
Secretário de Estado  
Gabinete do Secretário da Casa Civil

*Classif. documental*

006.01.10.003



CCOFI202200309A



**Governo do Estado de São Paulo**  
 Secretaria da Saúde  
 GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo

**OFÍCIO**

**Número de Referência:** RI 08\_2022

**Interessado:** SIALE - Casa Civil

**Assunto:** RI 08\_2022 - Informações sobre o quadro epidemiológico no período de 1 a 31/01/2022

**Ofício G. S. 1440/2022**

Excelentíssimo Senhor

**Dr. CAUÊ MACRIS**

DD. Secretário Chefe da Casa Civil

**Senhor Secretário,**

Confirmo o recebimento do Ofício nº 883/2022-SGL, que encaminhou, para manifestação desta Secretaria de Estado da Saúde, o Requerimento de Informação 08 de 2022, de autoria da Deputada Valéria Bolsonaro, que requer informações sobre o quadro epidemiológico por situação pandêmica em cada uma das regiões de saúde, no período de 1 a 31/01/2022, com o panorama geral de vacinações e de comorbidades dos casos de UTI COVID-19 internados.

Sobre o assunto, após consultar o Centro de Vigilância Epidemiológica – CVE, da Coordenadoria de Controle de Doenças – CCD, órgão técnico desta Pasta, venho informar:

O cadastro ao sistema VaciVida tem por objeto o acompanhamento individualizado e em tempo real dos registros de pessoas imunizadas contra o coronavírus. Todas as informações atreladas ao cadastrado no sistema em questão são sigilosas e devem ser resguardadas, conforme dispõe o artigo 25, §2º da Lei de Acesso à Informação/LAI.

É dever do Estado controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção, à luz do artigo 25, caput da LAI.

*Classif. documental*

006.01.10.003



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria da Saúde  
GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo

Por não se tratar de informação necessária de direito fundamental, portanto estamos impedidos de fornecer os dados, haja vista o disposto no artigo 21 da LAI.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

São Paulo, 16 de maio de 2022.

Eduardo Ribeiro Adriano  
Secretário Executivo  
GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo

